

Circular nº. 19/2022

Vitória/ES, 27 de abril de 2022

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Cobrança de Lucros Cessantes Perante as Distribuidoras.

Prezado associado,

Servimo-nos desta para disponibilizar aos associados a minuta da notificação que pode ser enviada pelos postos bandeirados, para suas respectivas distribuidoras, a fim de cobrar os prejuízos sofridos no período de desabastecimento.

Há campos que precisam ser preenchidos por cada associado na referida notificação, à luz da sua realidade concreta.

Importante lembrar que para preenchimento e envio de tal notificação, é importante que o revendedor tenha documentos para subsidiar os valores apontados como prejuízo, ou seja, documentação contábil e/ou de sistema que demonstre de forma clara a média de venda dos últimos meses, assim como a margem e o lucro bruto, de sorte que em uma eventual perícia contábil, adiante, seja possível sustentar os valores apontados.

Além deste prejuízo imediato, o revendedor também pode refletir sobre o interesse em acrescentar prejuízos indiretos, como a perda de contratos de abastecimento com empresas diversas e similares.

Para todas essas hipóteses, acaso seja necessário qualquer apoio, nossa assessoria jurídica está à disposição, inclusive no e-mail lleal@mottaleal.com.br

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



Maxwel Nunes

Presidente.